



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 175/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS DE COZINHA

Cambará, 30 de janeiro de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cambará possui diversas secretarias, das quais a maioria dispõe de cozinhas em suas dependências, sendo essencial o fornecimento de gás de cozinha para o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais. Apenas as Secretarias de Esporte e Lazer e de Finanças não possuem cozinhas próprias; entretanto, as demais secretarias necessitam do recurso para cumprir suas atribuições.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela administração das escolas municipais, tem o dever de fornecer alimentação aos alunos, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este programa visa garantir alimentação saudável e adequada às crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, sendo o gás de cozinha indispensável para a preparação das refeições.

A Secretaria Municipal de Saúde também possui demandas específicas, como o preparo de alimentação para pacientes sob cuidados, bem como para servidores plantonistas que atuam em regime de escala. O fornecimento contínuo de refeições é essencial para a manutenção das atividades de saúde pública.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza eventos e ações voltadas à população carente, frequentemente ofertando alimentação como parte de seus



programas de atendimento social. Nesses casos, o uso de gás de cozinha é imprescindível para a preparação de alimentos que promovem o bem-estar e atendem às necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade.

As demais secretarias utilizam suas cozinhas principalmente para a preparação de café e outras atividades de suporte aos servidores, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho no ambiente administrativo. O gás de cozinha, sendo o combustível para os fogões instalados nessas unidades, é um item de consumo essencial e insubstituível, diretamente relacionado ao funcionamento adequado das atividades cotidianas.

Diante dessas considerações, a realização de licitação para aquisição de gás de cozinha se justifica como uma medida indispensável para a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias do município, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a manutenção das atividades administrativas e assistenciais de forma eficiente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual, caso este exista, bem como a outros instrumentos de planejamento da Administração. No entanto, informamos que, para o exercício de 2025, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
90159	33	UND	Gás GLP de P13 (Botijão/cota)
90158	8	UND	Gás GLP de P45 (cilindro/cota)
90155	249	UND	Gás GLP, acondicionado em botijão de P-13 - (reposição/recarga do líquido)
90154	186	UND	Gás GLP, acondicionado em cilindro de P45 - (reposição/recarga do líquido)

Quantidade individual por secretaria disponível nos pedidos de compra

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

No levantamento de mercado realizado para avaliar as soluções existentes para suprir a necessidade de preparo de alimentos nas diversas secretarias do Município de Cambará, foram identificadas duas alternativas principais:



1. Adotar fogões elétricos;
2. Manter o uso de fogões a gás com fornecimento de gás de cozinha.

Análise da adoção de fogões elétricos:

- O uso de fogões elétricos exigiria um investimento inicial elevado para a substituição dos equipamentos atualmente existentes nas secretarias, incluindo não apenas os fogões, mas também a aquisição de utensílios específicos, como panelas de ferro fundido ou aço inox com fundo triplo, necessários para o funcionamento de fogões de indução.
- Fogões elétricos são dependentes de energia elétrica. Em caso de quedas de energia, a continuidade do preparo de alimentos seria inviabilizada, comprometendo serviços essenciais, como a alimentação de pacientes nos hospitais e de alunos nas escolas municipais.
- O aumento do consumo elétrico decorrente do uso dos fogões implicaria na elevação dos gastos com energia elétrica, impactando diretamente o orçamento municipal.
- A substituição de todos os equipamentos já existentes configuraria uma medida onerosa e desnecessária, considerando o adequado funcionamento atual dos fogões a gás em operação.

Análise da manutenção do uso de fogões a gás:

- O gás de cozinha é mais econômico a longo prazo, tanto pelo custo do insumo quanto pela ausência de necessidade de substituição dos equipamentos e utensílios já utilizados pelo município.
- Fogões a gás permitem um maior controle sobre a intensidade do calor, contribuindo para o preparo eficiente e adequado das refeições.
- O funcionamento dos fogões a gás é independente da energia elétrica, garantindo a continuidade dos serviços de alimentação mesmo em situações de queda de energia, fato de suma importância para hospitais e escolas, onde a alimentação não pode ser interrompida.

Dessa forma, considerando o alto custo inicial que seria necessário para implementar o uso de fogões elétricos, o aumento de despesas com energia elétrica e a dependência desse insumo, conclui-se que a manutenção do uso de gás de cozinha representa a opção mais viável e econômica para o município. Além disso, o uso do gás de cozinha garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao



atendimento de alunos, pacientes e servidores municipais.

Com base nessa análise, é justificada a realização de licitação para a aquisição de gás de cozinha, assegurando a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos municipais.

5 – JUSTIFICAR MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

Para esta contratação escolhemos a modalidade de Licitação do Tipo Pregão em sua forma presencial, visando a disputa de menor preço por item, haja vista o objeto pode ser definido no documento convocatório pois já são descrições usuais, como prevê a Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Na Forma Presencial:

Considerando que o Pregão Presencial é uma modalidade prevista em lei, que não foi extinta ou revogada, demonstrando assim que a Administração Pública pode sim utilizá-la ao invés da forma eletrônica desde que não tenha a utilização de repasse da União;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

O município de Cambará possui o programa Compra Cambará, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento econômico e social, que prioriza a participação de empresas sediadas no município em processos licitatórios exclusivos locais. Com o objetivo de garantir maior transparência e incentivar a participação dos pequenos negócios, opta-se pela realização das licitações locais na modalidade presencial,



considerando os seguintes fatores:

Maior Transparência no Processo Licitatório

A modalidade presencial possibilita que os munícipes acompanhem as sessões de forma direta, sem a necessidade de cadastros ou acesso a plataformas eletrônicas. Essa facilidade:

- Permite a fiscalização em tempo real por parte da população interessada, proporcionando mais confiança no uso do programa de incentivos aos pequenos negócios.
- Torna o processo mais acessível a todos os cidadãos, independentemente de conhecimentos técnicos ou tecnológicos, ampliando o controle social sobre os gastos públicos.

Estímulo à Participação de Novos Fornecedores Locais

A realização das licitações de forma presencial incentiva pequenos empresários e novos participantes a conhecerem e se familiarizarem com os processos licitatórios. Essa proximidade com as sessões:

- Facilita o aprendizado sobre os procedimentos de uma licitação, contribuindo para o aumento do número de fornecedores locais habilitados.
- Reforça o compromisso do município em valorizar e apoiar o comércio e os serviços locais, gerando mais oportunidades para empresas de pequeno porte.

Comparação com a Modalidade Eletrônica

Embora o processo eletrônico seja eficiente para ampliar a competitividade em licitações gerais, ele apresenta limitações quando aplicado a licitações exclusivas locais:

- Exige que interessados realizem cadastro em plataformas específicas, dificultando a fiscalização por parte de munícipes e pequenos empresários menos experientes.
- A fiscalização em tempo real depende de acesso prévio ao sistema eletrônico, enquanto na modalidade presencial qualquer cidadão pode acompanhar os lances e a condução da sessão sem restrições.

Conclusão

A escolha da modalidade presencial para licitações exclusivas locais no âmbito do programa Compra Cambará é justificada pela busca de maior transparência, incentivo à



participação de novos fornecedores locais e alinhamento aos objetivos do programa de desenvolvimento econômico e social. Essa decisão reforça o compromisso do município com a valorização dos pequenos negócios locais e com a gestão pública participativa e transparente.

6 – LICITAÇÃO LOCAL, PROGRAMA DE COMPRA PÚBLICA DENOMINADA COMPRA CAMBARÁ CONFORME DECRETO SOB Nº 2237/2018

O armazenamento e a estocagem de botijões de gás de cozinha demandam a observância de rigorosos cuidados de segurança e conformidade com normas específicas, conforme detalhado nos seguintes pontos:

- Os botijões devem ser armazenados em locais bem ventilados, preferencialmente ao ar livre, e afastados de fontes de calor ou chamas;
- É essencial garantir o posicionamento vertical dos botijões para prevenir vazamentos;
- O local de armazenamento deve ser livre de obstáculos, protegido contra impactos e acessível em caso de emergência;
- Inspeções regulares e manutenção são indispensáveis para identificar possíveis vazamentos, danos ou corrosões, além de garantir que os botijões estejam dentro do prazo de validade;
- Extintores de incêndio devem estar disponíveis nas proximidades do local de armazenamento, em conformidade com as regulamentações locais.

Dessa forma, o estoque de botijões de gás em grandes quantidades implicaria em investimentos significativos para adequação do espaço e equipamentos, além de responsabilidade contínua com a manutenção e monitoramento do armazenamento. Esses fatores tornam inviável para o município de Cambará manter um estoque próprio de gás de cozinha.

Adicionalmente, caso o vencedor do processo licitatório seja uma empresa de fora do município, podem ocorrer prejuízos para a administração pública. Isso se deve ao fato de que o município não possui licença nem espaço adequado para realizar a estocagem de botijões de gás. Assim, a ausência de fornecimento local imediato pode acarretar na falta de gás em situações emergenciais.

Por exemplo, a falta de gás em uma escola municipal poderia comprometer o preparo do almoço dos alunos, prejudicando diretamente o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerando transtornos para a comunidade



escolar. Da mesma forma, hospitais e outras unidades que dependem do gás de cozinha para atender pacientes e plantonistas poderiam ter suas atividades comprometidas, causando prejuízos graves à administração pública e à população.

Benefícios da licitação local:

1. Peculiaridade do objeto licitado: O gás de cozinha é um insumo essencial para diversas secretarias, especialmente aquelas responsáveis pela alimentação em escolas, hospitais e eventos sociais. A entrega contínua e pontual é indispensável para a manutenção das atividades.
2. Rapidez no atendimento a demandas emergenciais: Fornecedores locais possuem maior capacidade de atender prontamente às necessidades do município, garantindo a continuidade dos serviços, mesmo em situações imprevistas.
3. Fomento à economia local: A contratação de fornecedores do próprio município fortalece a economia local, gerando empregos e incentivando o desenvolvimento regional.

O comércio varejista de gás de cozinha se enquadra no setor "Comércio Atacadista e Varejista", conforme as classificações apresentadas no relatório. Esse setor tem grande relevância na economia de Cambará, respondendo por 63,80% das compras realizadas no município, com impacto significativo na geração de empregos e na remuneração dos trabalhadores.

O setor de Comércio Atacadista e Varejista registrou um total de R\$10.739.165,48 em compras municipais, representando 83,85% de participação no total.

O setor gerou 92 empregos diretos e indiretos e uma massa salarial de R\$2,3 milhões, evidenciando sua importância para a economia local.

A tributação gerada pelo setor também foi significativa, aumentando a arrecadação municipal e beneficiando os cofres públicos.

A manutenção da compra de gás de cozinha junto a fornecedores locais contribui diretamente para a manutenção e ampliação dos postos de trabalho, beneficiando a população e reduzindo o desemprego.

Ao priorizar fornecedores locais, a arrecadação tributária do município aumenta, possibilitando maior investimento em políticas públicas e infraestrutura local.

Diante do exposto, conclui-se que a realização da licitação de gás de cozinha de forma exclusiva local é indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à administração pública e à



população.

Em anexo estudo do programa compra cambará, decreto municipal que regulamenta o programa compra cambará.

Em anexo também relatório cadastro mobiliário de empresas locais enquadradas como ME e EPP capazes de participar do processo licitatório.

7 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de gás de cozinha possuem implicações ambientais que devem ser consideradas na tomada de decisão, especialmente em processos licitatórios. Os principais impactos ambientais incluem:

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- O gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) é uma mistura de gases derivados do petróleo, que emitem dióxido de carbono (CO₂) durante sua combustão. Apesar de ser considerado um combustível relativamente limpo em comparação com outros derivados de petróleo, o GLP ainda contribui para o aumento dos GEE, intensificando as mudanças climáticas.

Exploração de Recursos Naturais:

- A produção de GLP envolve a extração e o refino de petróleo, atividades que causam impactos significativos ao meio ambiente, como a degradação de ecossistemas, contaminação do solo e água, além da emissão de poluentes atmosféricos.

Logística e Transporte:



- O transporte do GLP em botijões gera emissões adicionais de poluentes devido ao uso de combustíveis fósseis nos veículos de transporte, principalmente em deslocamentos de longa distância. Isso torna o fornecimento local uma alternativa mais sustentável, reduzindo a pegada de carbono associada à logística.

Descarte de Resíduos:

- Embora os botijões de gás sejam reutilizáveis, danos ou corrosões podem torná-los inutilizáveis, exigindo um descarte adequado. Caso contrário, o material metálico pode poluir o solo e representar riscos ao meio ambiente.

Eficiência Energética:

- O GLP é uma fonte de energia eficiente, mas sua produção e uso são finitos, já que dependem de reservas de petróleo. O consumo consciente é essencial para minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

Ações para Mitigação dos Impactos Ambientais:

Redução de transporte de longa distância: A contratação de fornecedores locais contribui para a diminuição de emissões relacionadas à logística, reduzindo a pegada de carbono do processo de aquisição.

Manutenção adequada dos botijões: Inspeções regulares para garantir a reutilização prolongada dos botijões ajudam a evitar a geração de resíduos desnecessários.

Consumo consciente: O uso eficiente do gás de cozinha reduz desperdícios e prolonga a disponibilidade do recurso.

Incentivo a práticas sustentáveis: Estimular fornecedores a adotar práticas ambientais responsáveis, como logística reversa para botijões danificados.

A aquisição de gás de cozinha deve, portanto, ser acompanhada de medidas que minimizem os impactos ambientais, garantindo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.



Valor Máximo do Lote: 123.631,87 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90159	33	UND	Gás GLP de P13 (Botijão/cota)	233,33	7.699,89
90158	8	UND	Gás GLP de P45 (cilindro/cota)	766,67	6.133,36
90155	249	UND	Gás GLP, acondicionado em botijão de P-13 - (reposição/recarga do líquido)	120,00	29.880,00
90154	186	UND	Gás GLP, acondicionado em cilindro de P45 - (reposição/recarga do líquido)	429,67	79.918,62

10 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:



A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) visa atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais, incluindo:

- Preparação de refeições escolares, conforme obrigações estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 (PNAE);
- Alimentação de pacientes, servidores plantonistas e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Organização de eventos sociais e fornecimento de refeições pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Preparação de alimentos e bebidas para os servidores em outras secretarias que possuem cozinhas ativas.

Viabilidade da Contratação A contratação é viável porque:

- O GLP é um insumo amplamente utilizado em cozinhas devido à sua eficiência energética, custo acessível e facilidade de transporte.
- A manutenção dos equipamentos existentes (fogões a gás) evita custos elevados com substituição por fogões elétricos e aquisição de utensílios específicos, promovendo economia de recursos públicos.
- O fornecimento de gás de cozinha garante continuidade nos serviços essenciais, evitando interrupções que poderiam prejudicar os alunos, pacientes e demais cidadãos atendidos pelas secretarias.

Resultados Pretendidos com a aquisição do gás de cozinha, espera-se alcançar os seguintes resultados:



- Garantia da continuidade dos serviços: Atendimento pleno das necessidades de alimentação em escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais.
- Eficiência operacional: Disponibilidade imediata do insumo para uso nas cozinhas municipais, reduzindo riscos de atrasos no preparo de refeições.
- Economia e sustentabilidade: Otimização dos recursos públicos pela manutenção dos equipamentos já existentes e redução de impactos logísticos.
- Cumprimento das obrigações legais: Atendimento às diretrizes do PNAE e de outras políticas públicas relacionadas à alimentação.

Justificativa para o Fornecimento Local a contratação de fornecedores locais é essencial para:

- Garantir agilidade na entrega do gás, especialmente em situações emergenciais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições;
- Evitar custos adicionais relacionados ao armazenamento inadequado do produto pelo município, que não possui espaço ou licença para estocar botijões em grandes quantidades;
- Reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de longa distância, como emissões de poluentes.

A aquisição de gás de cozinha é viável e indispensável para a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação local, além de atender às peculiaridades do objeto licitado, promove maior eficiência, economia e sustentabilidade na gestão pública.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui relação com outras contratações.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação para a aquisição de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) é plenamente adequada para o atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Cambará, uma vez que atende a critérios operacionais,



econômicos e legais que garantem o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados à população.

O gás de cozinha é fundamental para as atividades diárias das secretarias municipais que necessitam de uma fonte de energia segura e eficaz para o preparo de refeições em suas unidades, como escolas municipais, unidades de saúde e para os servidores plantonistas. A aquisição desse insumo garante a continuidade das atividades em serviços essenciais, como a alimentação escolar e o atendimento a pacientes e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição do gás de cozinha está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que estabelece as diretrizes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual exige que as escolas forneçam alimentação adequada aos alunos. Além disso, o atendimento às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social se alinha com a responsabilidade do município em fornecer alimentação de qualidade a pacientes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Optar pela contratação de gás de cozinha se mostra a alternativa mais econômica, considerando que a manutenção dos fogões a gás existentes é mais viável em comparação com a substituição por fogões elétricos, que implicariam em altos custos de aquisição, além do aumento do consumo de energia elétrica. A contratação local também contribui para a redução de custos logísticos e impactos ambientais, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A contratação de fornecedores locais assegura que o gás de cozinha estará disponível de forma ágil, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições e garantindo o cumprimento das obrigações legais. A contratação local também minimiza os riscos de atrasos nas entregas e eventuais falhas na prestação dos serviços essenciais.

Portanto, a contratação para a aquisição de gás de cozinha é inteiramente adequada para o atendimento das necessidades municipais, considerando sua viabilidade econômica, conformidade legal e impacto positivo na continuidade dos serviços prestados à população. A realização da licitação local é a alternativa mais indicada, levando em consideração as peculiaridades do objeto licitado e os benefícios para a administração pública e para os cidadãos atendidos.



Economicidade

A aquisição de gás de cozinha visa garantir uma gestão pública mais eficiente e econômica, sendo a opção mais vantajosa quando comparada a alternativas como a implementação de fogões elétricos. A substituição dos fogões a gás por modelos elétricos demandaria um investimento inicial elevado, com a compra de novos equipamentos e utensílios específicos, além de aumentar o consumo de energia elétrica, o que acarretaria em custos recorrentes.

Ao optar pelo gás de cozinha, o município mantém os equipamentos existentes, evitando gastos com a aquisição de novos fogões e utensílios, além de não aumentar a demanda de energia elétrica, o que representa uma economia significativa no longo prazo. Além disso, a contratação de fornecedores locais elimina custos de transporte de longo percurso, reduzindo a emissão de poluentes e o impacto ambiental, o que contribui para a economia de recursos financeiros e a eficiência do processo.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos.

A contratação de gás de cozinha local também resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos. Com o fornecimento rápido e eficiente do gás, os servidores das secretarias podem manter o foco nas suas funções principais, como o preparo das refeições para alunos, pacientes e servidores, sem a necessidade de se preocupar com falhas no fornecimento ou a necessidade de busca por novos fornecedores em outras localidades. Isso otimiza o tempo e o trabalho dos profissionais envolvidos, permitindo maior produtividade e redução de tarefas administrativas.

Além disso, a proximidade com os fornecedores locais facilita a resolução rápida de possíveis problemas, como atrasos ou falhas no fornecimento, garantindo o uso contínuo das cozinhas e o atendimento às demandas das secretarias.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A manutenção dos fogões a gás e a utilização de gás de cozinha como fonte de energia garante que os recursos materiais já adquiridos, como fogões e utensílios de cozinha, sejam bem aproveitados sem necessidade de substituições dispendiosas. Além



disso, os recursos materiais disponíveis nas secretarias, como cozinhas e equipamentos, continuarão a ser utilizados de forma otimizada, sem a necessidade de readequações significativas.

A logística de fornecimento local permite que o gás de cozinha seja entregue conforme a demanda, evitando a necessidade de estocar grandes quantidades, o que contribui para o melhor aproveitamento dos espaços e equipamentos das secretarias.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A aquisição do gás de cozinha de forma local oferece melhor controle sobre os gastos públicos. O custo do produto se mantém controlado, com preços mais estáveis e previsíveis. A contratação local também elimina custos extras com o transporte de gás de outros municípios, o que proporciona uma economia significativa no orçamento da administração municipal.

Além disso, ao garantir a entrega eficiente e sem interrupções, o município evita os custos relacionados ao atraso nas refeições e eventuais penalidades por falha no fornecimento de serviços essenciais, como alimentação escolar e hospitalar.

A contratação de gás de cozinha é economicamente vantajosa para o município de Cambará, uma vez que assegura a continuidade dos serviços essenciais a custos controlados, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados ou aumento do consumo energético. A contratação local também resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, permitindo uma gestão mais eficiente e sustentável. Assim, esta aquisição contribui para a otimização dos serviços públicos e o uso responsável dos recursos municipais, garantindo o atendimento das necessidades da população de maneira eficiente e econômica.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na aquisição de gás de cozinha para o abastecimento das diversas secretarias municipais que possuem cozinhas em suas dependências, com exceção das Secretarias de Esporte e Lazer e Finanças, que não possuem cozinha. A utilização do gás de cozinha visa atender às necessidades de alimentação dos



servidores, alunos, pacientes e demais pessoas assistidas pelas secretarias municipais, em especial as Secretarias de Educação e Cultura (para as escolas municipais) e Saúde (para o atendimento de pacientes e plantonistas). A solução garante a continuidade do fornecimento de alimentação, que é essencial para o funcionamento dessas unidades.

O gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) será fornecido por meio de botijões adequados para uso em cozinhas, compatíveis com os fogões existentes nas dependências das secretarias municipais. Os fornecedores deverão garantir a entrega periódica e pontual do produto, conforme a demanda das unidades, com volumes a serem definidos com base no consumo estimado das secretarias.

Embora o gás de cozinha não exija manutenção direta, algumas exigências deverão ser observadas para garantir a segurança e a continuidade do serviço:

- **Manutenção do Equipamento de Armazenamento (Botijões):** O fornecedor deve garantir que os botijões de gás entregues estejam em perfeitas condições de uso, sem danos ou vazamentos. Os botijões devem ser trocados conforme a validade e as condições de segurança recomendadas.
- **Assistência Técnica (Quando Necessário):** Caso seja identificado qualquer defeito nos botijões ou vazamentos durante a entrega ou no uso, a empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico imediato, com substituição ou reparo do produto sem custos adicionais para o município.
- **Verificação de Segurança:** O fornecedor deverá disponibilizar um serviço de inspeção periódica para garantir que todos os botijões entregues estejam livres de defeitos e adequados para o uso seguro, atendendo às normas de segurança e regulamentações vigentes, como a NBR 13.181 da ABNT, que trata da segurança no uso de GLP.

Exigências Relacionadas ao Fornecimento

- **Pontualidade:** O fornecedor deverá garantir a entrega pontual de gás conforme a demanda das secretarias. A pontualidade é fundamental para o atendimento das necessidades alimentares nas escolas e hospitais, sendo necessário que o gás seja fornecido sem interrupções para não comprometer a alimentação dos alunos e pacientes.
- **Conformidade com Legislação Ambiental:** O fornecedor deverá assegurar que todo o processo de entrega e transporte do gás de cozinha esteja em conformidade com as normas ambientais e de segurança, minimizando o impacto ambiental.
- **Serviço de Entrega Flexível:** A entrega deverá ser realizada de forma flexível e



conforme a necessidade do município, com a opção de realizar entregas em diferentes volumes, de acordo com a demanda da secretaria responsável.

Os botijões de gás deverão ser fornecidos com garantia de qualidade e segurança. Caso ocorra algum problema com a qualidade do gás ou do próprio botijão, o fornecedor se comprometerá a realizar a substituição sem custos adicionais, em até 24 horas após a notificação da falha.

Exigências Relacionadas ao Atendimento ao Cliente

- Canal de Comunicação: O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto e eficiente para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relativos ao fornecimento de gás de cozinha.

O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas no edital, levando em conta os prazos de entrega e os volumes fornecidos. O fornecedor deve ser transparente quanto aos preços e condições de pagamento, garantindo que o município obtenha as melhores condições de custo-benefício.

A solução proposta de fornecimento de gás de cozinha para as diversas secretarias municipais é eficaz para atender às necessidades do município de Cambará. A exigência de manutenção e assistência técnica está voltada para garantir a segurança, a eficiência e a pontualidade no fornecimento, assegurando o bom funcionamento das cozinhas e o atendimento das necessidades alimentares essenciais para a população. A contratação local é a melhor opção, considerando a flexibilidade, a redução de custos de transporte e a agilidade no atendimento às demandas emergenciais.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.



Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.



Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou



fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;

17 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que o objeto da presente licitação é realizado anualmente pelo município e que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem ampla experiência no acompanhamento de contratos semelhantes, entende-se que não há necessidade de adoção de novas providências específicas quanto à capacitação de servidores.

A experiência acumulada ao longo de anos de gestão desse tipo de contrato garante que os servidores envolvidos estão plenamente qualificados para realizar as



atividades de fiscalização e gestão, tais como:

- a) Monitoramento da execução do objeto contratual;
- b) Controle da conformidade dos serviços realizados com os termos pactuados;
- c) Análise de documentos e relatórios apresentados pela contratada;
- d) Apontamento de eventuais correções necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato.

Além disso, a estrutura administrativa já dispõe de procedimentos bem definidos para acompanhamento contratual, o que assegura a eficiência e a conformidade com a legislação vigente.

Portanto, conclui-se que as providências já adotadas pela administração em exercícios anteriores são suficientes para o pleno atendimento da necessidade administrativa, sendo desnecessária a adoção de novas medidas ou capacitações adicionais para os servidores envolvidos.

18 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovamos a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cristina Aparecida de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social

Diego Lopes Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

Marcio Antônio Gusmão
Secretário Municipal de Administração

Rita de Cassia Nespoli
Secretária Municipal de Saúde

Tamara Tanabe Bertoli
Secretária Municipal de Governo

Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana